

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

59

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 94/2021 -006

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 03/08/2021 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
 Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: JULIO CESAR RIBEIRO GORI **Número: 6119**
 Endereço.: RUA SAO FRANCISCO Nº: 172 Bairro: SAO BARTOLOMEU
 CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF....: MG
 Insc. Est: CPF....: 012.233.346-27
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica **Processo Nº.:**
 Empenho Nº.: 94 **Liquidação Nº.: 6**
 VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****7.648,74
 SALDO ANTERIOR: *****58.351,14 : DESCONTO.....: *****0,00
 SALDO ATUAL...: *****50.702,40 : VALOR LIQUIDO: *****7.648,74

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
 Data p/ Pagamento: 03/08/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021Julho/2021

[Assinatura]
 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854
 Contador(a)

[Assinatura]
 GILSON GRACIANO MOREIRA
 CPF: 889.901.926-68
 Liquidante

[Assinatura]
 LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
 CPF: 464.405.346-53
 Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.648,74 ,Sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos.*****

04/08/21
 Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: **CONTA:** **RECURSO**
CHEQUE: 315085 **Docum.:**

Tesoureiro(a): *[Assinatura]*
 VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
 CPF: 840.048.946-20

ok

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	315085	2	(7.648,74)

Pague por este cheque a quantia de **SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS** *****
 e centavos acima

JULIO CESAR RIBEIRO GORI ou à sua ordem

CAIXA Ouro Preto MG. 03 de AGOSTO de 20 21

Francisca Travenca
Proprietária

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

010401369 0183150855 2006000550851

CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTOATENDIMENTO - SAA AG. OURO PRETO
 DATA: 04/08/2021 HORA: 13:00:05
 TERMINAL: 01361013 CONTROLE: 013610130264

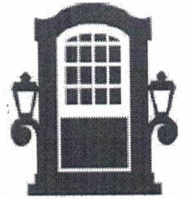
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE
 DEPÓSITO EM CHEQUES

CONTA CREDITADA: 1422 013.00066489-7
 NOME: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
 VALOR TOTAL EM CHEQUES : 7.648,74
 TELEFONE DO DEPOSITANTE: 31 35528536
 NÚMERO DO ENVELOPE: 2933213197

A confirmação do depósito se dará pelo lançamento do valor na conta do favorecido após a abertura do envelope e a verificação dos valores contidos.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 02 de agosto de 2021


Prezado Senhor

Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

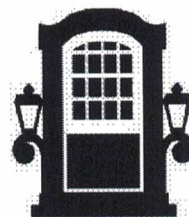
Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Júlio César Ribeiro Gori**, referente ao mês de **julho**, no valor total de R\$ 7.648,74 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral





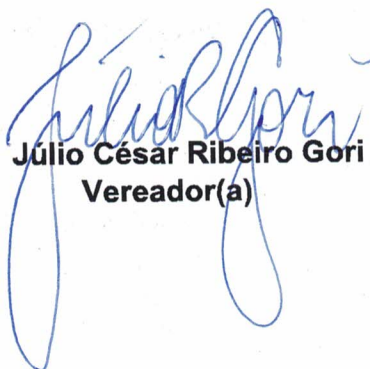
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Julho de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 02 de Agosto de 2021.



Júlio César Ribeiro Gori
Vereador(a)





RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	POSTO PEDROSA	23.062.698/0001-75	PAGAMENTO REFERENTE A ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	NFe 00019242 serie 101	992,05
30	MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEICULOS	13.319.880/0001-52	PAGAMENTO REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEICULO ARGO PLACA RRG-2989	DEMONSTRATIVO NUMERO 000315	3000,00
30	Auto Poslo S F Centro LTDA	04.623.030/0001-44	PAGAMENTO REFERENTE A ABASTECIMENTO DE OMBUSTIVEL	NFe n.º 00005105 serie 01	656,69
30	WILLER BRUNO COSTA	072.706.876-84	PAGAMENTO REFERENTE A SERVIÇOS DE ACESSORIA JURIDICA	NFe 003	3000,00
TOTAL					7649,74
SALDO					351,26

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Matheus Pacheco de Moura Pereira
 1º Secretário

Ediz Gonzaga de Oliveira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

Luiz Fernando da S. Teixeira
Controlador Interno
Câmara de ouro Preto

Controladoria Interna

Parâter: Parâter sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
 Este é o parâter.

Jugorri

RECEBEMOS DE AUTO POSTO SFCENTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 00005105 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

AUTO POSTO SFCENTRO LTDA

RUA PADRE ROLIM
Nº 284
CENTRO - OURO PRETO/MG
CEP: 35400000
TEL.: 3135531200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº. 00005105-FL1/1
SÉRIE 1



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora

3121 0704 6250 3000 0144 5500 1000 0051 0510 0004 5162

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214270630721 30/07/2021 12:30:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4611413450014	INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.625.030/0001-44	

DESTINATÁRIO/REMETENTE				CNPJ/CPF 012.233.346-27		DATA DA EMISSÃO 30/07/2021	
NOME/RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR RIBEIRO GORI				BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 35400000	
ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO, 161 SAO BARTOLOMEU				MUNICÍPIO OURO PRETO		HORA DE SAÍDA 12:30:02	
FONE/FAX 0995629218		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL			

FATURA

260445-00
20/08/21
OR 656,69

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	656,69
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656,69		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000001	GASOLINA TIPO C	27101259	060	5929	L	105,9710	6,197	656,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 291,89 (44,4%) FEDERAL R\$ 88,32 ESTADUAL R\$ 203,57 FONTE IBPT 11ABAD PLACA: RMJ7D59 NF EMITIDA REFERENCIANDO OS CUPONS FISCAIS: NFCe (001) 189760 192567 189463	

CNPJ: 04.625.030/0001-44 AUTO POSTO SFCENTRO LTDA
IE: 4611413450014
RUA PADRE ROLIM 284
BAIRRO CENTRO CEP: 35400-000 OURO PRETO
DOCUMENTO AUXILIAR DA

CNPJ: 04.625.030/0001-44 AUTO POSTO SFCENTRO LTDA
IE: 4611413450014
RUA PADRE ROLIM 284
BAIRRO CENTRO CEP: 35400-000 OURO PRETO
DOCUMENTO AUXILIAR DA

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
1	GASOLINA TIPO	23,170 L	6,197	143,58

QTD. TOTAL DE ITENS 1
VALOR TOTAL R\$ 143,58
VALOR A PAGAR R\$ 143,58
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$ 143,58
A FATURAR (A FATURAR)

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
1	GASOLINA TIPO	39,941 L	6,197	247,51

QTD. TOTAL DE ITENS 1
VALOR TOTAL R\$ 247,51
VALOR A PAGAR R\$ 247,51
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$ 247,51
A FATURAR (A FATURAR)

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM
<http://nfce.fazenda.ms.gov.br/portalfnce>

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM
<http://nfce.fazenda.ms.gov.br/portalfnce>

3121 0704 6250 3000 0144 6500 1000 1897 6011 0292 4596
CONSUMIDOR

3121 0704 6250 3000 0144 6500 1000 1894 6311 0292 1746
CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
Endereço consumidor: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
Endereço consumidor: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-e No. 189760 Série 1 07/07/2021 12:58:05
PROTOCOLO AUTORIZACAO 131213654639783 07/07/2021 12:58:20

NFC-e No. 189463 Série 1 06/07/2021 15:11:08
PROTOCOLO AUTORIZACAO 131213647440796 06/07/2021 15:11:29



Informação dos Tributos Totais Incidentes R\$ 63,82
(Lei Federal 12.741/2012)
Federal R\$ 19,31 Estadual R\$ 44,50 Fonte: IBPT 11AEAD
BI:6 BO:2 TQ:1 EI:99641,850 EF:99665,020
CX:TURNO 2 TA OP:PAULO SER
CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
IE: 0000010422323 PLACA: MYL-1576 KM: 993
MEDIA ATUAL 11,3 KM/L
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE
COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

Informação dos Tributos Totais Incidentes R\$ 110,01
(Lei Federal 12.741/2012)
Federal R\$ 33,29 Estadual R\$ 76,72 Fonte: IBPT 11AEAD
BI:6 BO:2 TQ:1 EI:97828,749 EF:97868,690
CX:TURNO 2 TA OP:GISELAINE RODRIG
CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
IE: 0000010422323 PLACA: MYL-1576 KM: 731
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE
COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000
PLACA: MYL-1576 (ARGO FIAT)
KM: 993
MEDIA ATUAL 11,3 KM/L.

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000
PLACA: MYL-1576 (ARGO FIAT)
KM: 731

TOTAL GERAL R\$ 247,51

TOTAL GERAL R\$ 143,58
RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS
NESTE DOCUMENTO FISCAL.
RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA ABIL REPRESENTADA.

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS
NESTE DOCUMENTO FISCAL.
RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA ABIL REPRESENTADA.

ASSINATURA: *Julio Cesar Ribeiro Gori*

ASSINATURA: *Julio Cesar Ribeiro Gori*

CNPJ: 04.625.030/0001-44 AUTO POSTO SFCENTRO LTDA
IE: 4611413450014
RUA PADRE ROLIM 284
BAIRRO CENTRO CEP: 35400-000 OURO PRETO
DOCUMENTO AUXILIAR DA

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
1	GASOLINA TIPO	42,860 L	6,197	265,60

QTD. TOTAL DE ITENS 1
VALOR TOTAL R\$ 265,60
VALOR A PAGAR R\$ 265,60
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$ 265,60
A FATURAR (A FATURAR)

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM
<http://nfce.fazenda.ms.gov.br/portalfnce>

3121 0704 6250 3000 0144 6500 1000 1925 6711 0295 1080
CONSUMIDOR
CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
Endereço consumidor: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-e No. 192587 Série 1 15/07/2021 11:28:22
PROTOCOLO AUTORIZACAO 13121371605494 15/07/2021 11:28:32



Informação dos Tributos Totais Incidentes R\$ 118,05
(Lei Federal 12.741/2012)
Federal R\$ 35,72 Estadual R\$ 82,33 Fonte: IBPT 11AEAD
BI:6 BO:2 TQ:1 EI:122488,170 EF:122531,030
CX:TURNO EVEN OP:GENIS EFIGENIO
CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
IE: 0000010422323 PLACA: MYL-1576
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE
COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000
PLACA: MYL-1576 (ARGO FIAT)

TOTAL GERAL R\$ 265,60

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS
NESTE DOCUMENTO FISCAL.
RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA ABIL REPRESENTADA.

ASSINATURA: *Julio Cesar Ribeiro Gori*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

3/NFe



Número / Série	3 / NFe	Emissão	30/07/2021 10:44:46	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/07/2021	Código de verificação	SKP0.J9FN.0M3A.FD61	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: WILLER BRUNO COSTA

CPF / CNPJ: 072.706.876-84

Reg.: Fixo Anual

Endereço: JOAO PEDRO DA SILVA, 176 - Bairro: MORRO DO CRUZEIRO - Cep: 35400000

Telefone: (31) 99369-6777

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 111446

Cod. Mob.: 111446

Insc. Est.: 4992304

Email:

Nome Fant.: WILLER BRUNO COSTA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CPF / CNPJ: 012.233.346-27

Reg.: Imune

Endereço: SÃO FRANCISCO, 161 - Bairro: DIST. SAO BARTOLOMEU - Cep: 35400-000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 2873653

Insc. Est.:

Email: gorivereador@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Serviço de assessoria e consultoria jurídica	R\$ 3.000,00	1,00	R\$ 3.000,00

Observações

Nota fiscal referente ao período de 01 a 30 de julho de 2021.

Tributos Federais

PIS

INSS

CSLL

IRRF

COFINS

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.000,00	0,00	---	---
Outras Retenções(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 3.000,00
0,00			

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WILLER BRUNO COSTA

Recebi(emos) de **WILLER BRUNO COSTA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 3, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/SKP0.J9FN.0M3A.FD61>

Data: / /

Assinatura:



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Dr. Willer Bruno Costa, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF 201.891.686.68, foi contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante, o Sr. Júlio César Ribeiro Gori, vereador, RG nº 10.422.323 SSP/MG e CPF nº 012.233.346.27.

No período de 01 a 30 de julho de 2021 foram prestados serviços, através de análises e orientações referentes ao andamento dos projetos de Lei nº 291/21 e 312/21 tramitados no plenário da câmara;

Orientações jurídicas no processo CPI instaurada para análise do contrato da empresa Saneouro, em andamento na Casa Legislativa de autoria do vereador, assim como orientações jurídicas ao gabinete no que tange as demais propostas apresentadas.

No mesmo período foram encaminhadas ao vereador 1 indicação e 2 requerimentos de informações.

Análise das contestações apresentadas na ação popular ajuizada pelo Vereador. Elaboração de perguntas aos depoentes na CPI da Saneouro. Análise de pautas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Ouro Preto, 30 de julho de 2021.

WILLER BRUNO COSTA

RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 00019242 SÉRIE 101
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
DA
ROD. INCONFIDENTES
Nº 76 COMPL. KM
CACHOEIRA DO CAMPO - OURO PRETO/MG
CEP: 35410000
TEL.: 3135531200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 00019242-FL1/1
SÉRIE 101



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora
3121 0723 0626 9800 0175 5510 1000 0192 4210 0022 3085

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214270745227 30/07/2021 13:42:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4611115280080	INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 23.062.698/0001-75	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR RIBEIRO GORI		CNPJ/CPF 012.233.346-27	DATA DA EMISSÃO 30/07/2021
ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO, 161 SAO BARTOLOMEU		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 35400000
MUNICÍPIO OURO PRETO	FONE/FAX 0995629218	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA ENTREGA 30/07/2021
			HORA DE SAÍDA 13:42:45

FATURA
NUM. 233587-00
VT 30/08/21
V. 992,05

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 992,05
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 992,05

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	72,7710	6,397	465,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	36,2210	6,35	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	46,8100	6,335	296,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS
30/07/21
[Assinatura]

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 440,95 (44,4%) FEDERAL R\$ 133,42 ESTADUAL R\$ 307,52 FONTE IBPT 11A EAD NF EMITIDA REFERENCIANDO OS CUPONS FISCAIS: NPCº (001) 276030 277642 280130 272002	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

IE: 461115280080

ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM

BAIRRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT RS	VL ITEM RS
1	GASOLINA COMUM	36,221 L	6,350	230,00
QTD. TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL RS				230,00
VALOR A PAGAR RS				230,00
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO RS
E CLIENTE (VALE)				230,00

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portaInfce>

3121 0723 0626 9800 0175 6500 1000 2801 3011 1235 9274

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDERECO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR

O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 280130 SERIE 1 28/07/2021 14:22:05

VIA CONSUMIDOR

PROTOCOLO AUTORIZACAO 131213812457291 28/07/2021 14:25:57



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

RS 102,23

FEDERAL RS 30,90 ESTADUAL RS 71,30 FONTE: IBPT 11READ

:6 BO:3 TQ:2 EF:64,839 EF:7295901,060

CX: TURNO 1 MA OP: D. SANTANA V:536

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: RNG-2B69

ORIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE.

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP

35400-000

PLACA: RNG-2B69 (ARGO-FIAT)

TOTAL GERAL R\$ 230,00

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS

NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA: *Marcos Antonio Salvato*

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

IE: 461115280080

ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM

BAIRRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT RS	VL ITEM RS
1	GASOLINA COMUM	28,390 L	6,397	181,61
QTD. TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL RS				181,61
VALOR A PAGAR RS				181,61
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO RS
VALE CLIENTE (VALE)				181,61

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portaInfce>

3121 0723 0626 9800 0175 6500 1000 2776 4211 1233 7137

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDERECO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR

O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 27642 SERIE 1 23/07/2021 17:54:20

VIA CONSUMIDOR

PROTOCOLO AUTORIZACAO 131213779398690 23/07/2021 17:58:05



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

RS 80,72

FEDERAL RS 24,42 ESTADUAL RS 56,29 FONTE: IBPT 11READ

BI:7 BO:4 TQ:2 EI:2833246,210 EF:2833274,600

CX: TURNO 2 TA OP: MARCIO V:535

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: RNG-2B69

ORIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE.

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP

35400-000

PLACA: RNG-2B69 (ARGO-FIAT)

TOTAL GERAL R\$ 181,61

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS

NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA: _____

EMITENTE (23.062.698/0001-75)
POSTO PEDROSA

NÚMERO FATURA EMISSÃO VENCIMENTO VALOR R\$ PÁG
00000233587-00 30/07/2021 20/08/2021 992,05 001

CPF : 012.233.346-27
INSC.ESTADUAL : 10422323

PERÍODO FATURADO : DE 01/01/2021 À 30/07/2021
CÓDIGO CLIENTE : 010000055275
TELEFONE : 995629218

VENCIMENTO: 20/08/2021

JULIO CESAR RIBEIRO GORI
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, BAIRRO
CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	72,771	6,397	465,51	GASOLINA COMUM	36,221	6,350	230,00
GASOLINA COMUM	46,810	6,335	296,54				

VENDAS ACOBERTADAS PELOS 4 CUPONS ABAIXO:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR R\$	CHAVE DE ACESSO	M/SÉRIE	NÚMERO	EMISSÃO	VALOR R\$	CHAVE DE ACESSO	M/SÉRIE
272002	12/07/21	296,54	3121 0723 0626 9800 0175 6500 1000 2720 0211 1228 5233		276030	20/07/21	283,90	3121 0723 0626 9800 0175 6500 1000 2760 3011 1232 2026	
277642	23/07/21	181,61	3121 0723 0626 9800 0175 6500 1000 2776 4211 1233 7137		280130	28/07/21	230,00	3121 0723 0626 9800 0175 6500 1000 2801 3011 1235 9274	

RECEBEMOS DE JULIO CESAR RIBEIRO GORI A QUANTIA DE R\$ 992,05 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
RELACIONADA AOS CUPONS ACIMA RELACIONADOS.

RECEBIDO EM ____/____/____

POSTO PEDROSA (2)


JULIO CESAR RIBEIRO GORI

* Este documento somente terá validade mediante a assinatura e carimbo do emitente.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, n 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o N° 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o n° 012.233.346-27, com sede à RUA SAO FRANCISCO, n°161, DISTRITO DE SAO BARTOLOMEU, em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Data da Saída	Km Inicial
FIAT	ARGO 1.0	2021/2021		01/07/2021	423KM

1.2 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 – Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

2-DO PREÇO

2.1 – O valor mensal, unitário a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

Veículos	Valor Mensal Unitário	Valor km Excedente	Franquia de km
Placa	R\$3.000,00	0,40	4.000km

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 – O pagamento será via boleto bancário para todo dia 10 de cada mes, apos fechamento mensal da locacao a partir data do contrato, no valor de R\$ 3.000,00 (TRESMIL REAIS).

3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 – O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

4-DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.

4.3 – Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 – Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 – Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 – Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

5- SEGURO

5.1 – Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada item, considerando um depreciação de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser da CAMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.

5.2 – Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 – Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

6 -DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULO o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULO pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justa ou injusta, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULO, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 – No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

6.5 – Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULO, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 – Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULO, que originou a abertura deste contrato.

6.7 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULO todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 – No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, reboques e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 – A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.



7 - DO FATURAMENTO:

7.1 – A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 – Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 - Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

8- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/07/2021 a 01/08/2021.

8.2 – Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 15 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 – A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 – Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 – Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 – A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 – Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATARIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 – A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

9- CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 – Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 – Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como ponteiras de pára-choques, calotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 – Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 – Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

9.5 – Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 – Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 – Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 – Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 – Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.